

4289

Favor responder as informações solicitadas abaixo:

NOME DA EMPRESA -	Banco BNP Paribas Brasil S.A
--------------------------	------------------------------

TEM FILIAIS / SEDES EM OUTRAS PRAÇAS ? -	
QUAIS ?	
QUAL SEU PUBLICO ?	
QTDE DE FUNCIONARIOS -	
QTDE DE ASSOCIADOS -	
QTDE DE BENEFICIARIOS -	
QTDE DE E-MAILS INTERNOS -	
QTDE DE QUADROS DE AVISOS -	
FORMATO DAS NEWSLETTERS - HTML OU JPEG ? -	
ENDEREÇO PARA ENVIO DA NEWSLETTER -	

1º Contato:

CONTATO - NOME	Karin Silva
CARGO -	Recursos Humanos
E-MAIL -	karen.silva@br.bnpparibas.com
TELEFONE	3841-3539/3841-3390

2ª Contato:

CONTATO - NOME	
CARGO -	
E-MAIL -	
TELEFONE -	

CARTA ACORDO SIMPLES

O **Banco BNP Paribas Brasil S.A.**, inscrito no CNPJ n° 01.522.368/0001-82, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 510, 09º ao 14º andares, neste ato denominado **CONVENIANTE**, e do outro lado, **Bilheteria.com Produções e Promoções Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 07.741.441/0001-93, com sede à Rua Deputado Lacerda Franco, 300 - Pinheiros São Paulo/ SP, doravante denominado **CONVENIADO (A)**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1 - O OBJETO

Constitui-se objeto desta carta acordo uma ação promocional entre a **CONVENIADA** e a empresa **Bilheteria.com** compreendendo a oferta de descontos e facilidades aos associados da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES

O estabelecimento **Bilheteria.com** compromete-se a atender a todos os associados da **CONVENIADA** com o seguinte benefício:

Descontos de 10% a 50% nos ingressos de seus fornecedores conveniados, salvo eventos especiais.

Parágrafo primeiro:

As vantagens serão concedidas a todos os associados da **CONVENIADA** (clientes e/ou colaboradores), conforme as regras e procedimentos internos da **CONVENIADA**, e com acesso ao hotsite personalizado mediante senhas previamente definidas.

CLÁUSULA 3 - PERÍODO

O presente contrato tem validade de **12 meses** a partir da assinatura, e renovável por igual período até que seja feita uma solicitação por escrito de fim do presente contrato por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA 4 - LOGOMARCAS

O uso de logomarcas tanto da **Bilheteria .com** quanto da **CONVENIADA** dependem de previa autorização por escrito

CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADES

A **Bilheteria.com** é inteiramente responsável pelo atendimento, esclarecimento de dúvidas referente às promoções.



A **Bilheteria.com** compromete-se a oferecer benefícios exclusivos aos associados **CONVENIADA**.

A **CONVENIADA** compromete-se a divulgar a parceria e as promoções da **Bilheteria.com** com o envio de newsletter aos seus funcionários e/ou associados.

CLÁUSULA 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato não dá exclusividade à **Bilheteria.com** quanto ao ramo de atividade, prestação de serviços e/ou produtos.

A **CONVENIADA** não se responsabiliza pelas obrigações financeiras de seus associados junto a **Bilheteria.com** bem como não assume qualquer contra prestação financeira e não receberá qualquer valor em espécie ou utilidade da **Bilheteria.com** por firmar este Acordo.

Todas as alterações do presente acordo deverão ser formalizadas por documento escrito e que constituirá aditamento ao presente instrumento.

O descumprimento de quaisquer das obrigações ajustadas neste contrato acarretará a imediata rescisão do presente Contrato com a responsabilidade da parte infratora pelas restituições e danos decorrentes.

Além das causas previstas na legislação em vigor, poderá ser rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação de rescisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. A rescisão desmotivada não acarretará qualquer penalidade.

O presente Contrato também poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelas partes de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento;
- b) requerimento de recuperação judicial, falência requerida e/ou decretada, liquidação judicial ou extrajudicial e insolvência; e
- c) dissolução, incapacidade ou incompetência da **Bilheteria.com**.

Não há qualquer tipo de coligação, agrupamento societário, trabalhista, ou qualquer outro tipo de associação entre as partes. Cada uma delas fica inteiramente e unicamente responsável pelos atos, indenizações, encargos (inclusive trabalhista e previdenciários) e outros valores a que der causa, devendo uma parte indenizar a outra que eventualmente se veja obrigada a arcar com gastos de responsabilidade daquela.



A **Bilheteria.com** fica obrigada a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações da **CONVENIADA** a que tenha acesso e quanto aos termos do presente instrumento. Caso a confidencialidade seja quebrada, fica a **Bilheteria.com** obrigada a arcar com a indenização dos danos sofridos tanto pela **CONVENIADA** quanto por terceiros.

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

Todas as disposições desta "Cláusula 6 – Condições Gerais" permanecem em vigor mesmo após término da vigência das demais.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de Compromisso, em 2 (duas) vias de igual teor e efeitos, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 5 de janeiro de 2012.

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A

Odecio Gregio

BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.

Testemunhas:

1) _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

2) _____

Nome: _____

CPF/MF: _____